



**DECRETO Nº 073/2020, DE 21 DE JUNHO DE 2020.**

**REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública nacional reconhecido por meio do Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o estado de emergência estadual reconhecido pelo Decreto Estadual Nº 19.529 de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), em todo o território nacional, reconhecido por meio da Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

**Prefeito do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia**, no uso das suas atribuições, em atenção ao disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a suspensão das atividades letivas presenciais, nas unidades de ensino, públicas e particulares, até o dia 06 de julho de 2020, podendo retornar à normalidade a qualquer momento por recomendação do Ministério da Saúde,



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

Secretaria Municipal de Saúde, Ministério da Educação e devidamente decretado pelo Governo do Estado da Bahia e pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data que lhe for dado publicidade e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, **revogando-se todas as disposições anteriores em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito. 21 de junho de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'L. Rebouças'.

**Leonardo Rebouças Dourado Lima**  
**Prefeito Municipal**